



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

DECRETO Nº 8.073 /

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 23 DO
DECRETO Nº 2.992, DE 11 DE JUNHO DE 1.984,
QUE APROVOU O REGULAMENTO DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS”.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 23 do Decreto nº 2.992 de 11 de junho de 1984, que aprovou o regulamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, passa a ser classificado como parágrafo primeiro.

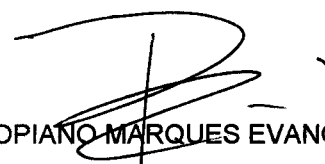
Art. 2º - O artigo 23 do Decreto nº 2.992/84 passa a vigorar com a com a seguinte redação:

§ 2º – Em casos excepcionais, fica o DMAE autorizado a realizar serviços nas instalações internas prediais, às expensas do solicitante, quando houver risco de contaminação no fornecimento público de água, causado por vazamento de esgoto sanitário, ou se esse vazamento colocar em risco a saúde dos moradores, caracterizando situação de emergência, que exige ação rápida para sanar o problema.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS , 27 DE ABRIL DE 2.005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


RODOPIANGO MARQUES EVANGELISTA
Diretor do DMAE